

Resolução CN-SESI nº 0060/2026

Aprova a alteração do §3º do Artigo 6º e incisos II e III do Artigo 8º do Regimento Interno da Comissão de Orçamento, aprovado pela Resolução CN-SESI nº 0104/2022.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 220ª Reunião Ordinária de 28/07/2026, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando que compete ao Conselho Nacional aprovar as diretrizes gerais do Serviço Social, na indústria e atividades assemelhadas, para observância em todo o país, segundo o artigo 24 alínea “a”, do Regulamento do Sesi;

Considerando a previsão do artigo 59 do Regulamento do Sesi, que prevê a constituição da Comissão de Orçamento;

Considerando o Ofício nº 059/2026 e a Proposição nº 001/2026 do Presidente da Comissão de Orçamento do Sesi;

Considerando o Plano de Aplicação de recursos próprios disponíveis nos caixas dos Departamentos Nacional e Regionais do Sesi, com vistas à sustentabilidade econômico-financeira, ao cumprimento dos compromissos institucionais e ao alinhamento estratégico das entidades, nos termos da Resolução CN-SESI nº 0108/2025;

Considerando que o Plano de Aplicação deve refletir no orçamento da Entidade, por meio da conta de “Saldo de Exercícios Anteriores”, classificado como Receita de Capital quando destinado à realização de investimentos, ou como Receita Corrente quando destinado à cobertura de despesas operacionais, tendo os respectivos gastos devidamente detalhados no Plano de Ação da Entidade;

Considerando a atualização das diretrizes para utilização de Saldo de Exercícios Anteriores (SDA) no âmbito do Sesi, em razão da necessidade de aprimorar os processos orçamentários e orientar a previsão de uso desse procedimento no orçamento inicial das entidades;

Considerando a necessidade de alteração do §3º do artigo 6º e incisos II e III do artigo 8º da Resolução CN-SESI nº 0104/2022, que aprovou a reformulação do Regimento Interno da Comissão de Orçamento do Sesi;

Considerando a Nota Técnica CPLA nº 0019/2026, de 1º/7/2026, emitida pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Fiscalização;

Considerando os termos do parecer GEJUR Nº 0138/2026, de 16/7/2026, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0348/2026.

RESOLVE:

Art. 1º O §3º do artigo 6º da Resolução CN-SESI nº 0104/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§3º O resultado financeiro do exercício evidenciará o acréscimo ou a redução das disponibilidades líquidas da unidade administrativa, apurado mediante a aplicação das seguintes diretrizes metodológicas:

I. o fluxo financeiro do período corresponderá à soma das receitas orçamentárias arrecadadas, das receitas extraorçamentárias e das variações financeiras ativas, deduzidas as despesas orçamentárias realizadas, as despesas extraorçamentárias e as variações financeiras passivas;

II. do saldo de disponibilidades apurado no encerramento do exercício anterior, que constitui a base de referência da disponibilidade inicial para o período corrente, deverão ser deduzidos integralmente:

a) os valores correspondentes às receitas executadas à conta de Saldo de Exercícios Anteriores; e

b) os montantes relativos aos recursos com restrição classificados, no balancete do exercício anterior, como Convênios e Acordos ou Fundos de Reserva/Contingenciamento.

Parágrafo único. As deduções de que trata o inciso II têm por finalidade ajustar a base de disponibilidade inicial para fins de análise comparativa do consumo do caixa inicial e de verificação da suficiência financeira.

Art. 2º Os incisos II e III do artigo 8º da Resolução CN-SESI nº 0104/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

II. se no resultado financeiro, a redução das disponibilidades líquidas em relação ao exercício anterior for até 3,0% (três por cento);

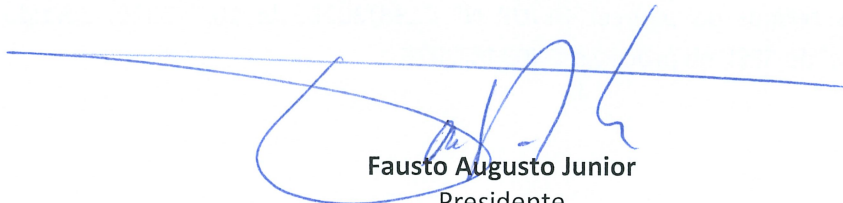
III. se no resultado patrimonial, o déficit em relação ao patrimônio acumulado for até 3,0% (três por cento);

Art. 3º Permanecem vigentes e inalterados os demais dispositivos da Resolução CN-SESI nº 0104/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de julho de 2026.


Fausto Augusto Junior

Presidente

Conselho Nacional do SESI



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CN-SESI Nº 0060/2026

Resultado Orçamentário

Fórmula: (Receita Orçamentária Arrecadada – Despesa Orçamentária Realizada)

Resultado Financeiro

Fórmula: $RF = (RO + RE + VFA) - (DO + DE + VFP)$

Sendo o indicador final analisado em relação à Disponibilidade Inicial Ajustada (Disp IA), calculada como:

Disp_IA = Disponibilidade Final do Exercício Anterior - Receitas Executadas com Saldo de Exercícios Anteriores no exercício corrente - Total de recursos com restrição classificados, no balancete do exercício anterior, como Convênios e Acordos ou Fundos de Reserva/Contingenciamentos.

Resultado Patrimonial

Fórmula: (Receitas + Variações Patrimoniais e Financeiras Ativa) – (Despesas + Variações Patrimoniais e Financeira Passivas)

Resultado Índice de Liquidez Corrente

Fórmula: (Ativo Circulante / Passivo Circulante)